



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

DELIBERAÇÃO nº 555

Que autoriza o Chefe do Executivo assinar Termo de acordo com o Governo Estadual através da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo de acordo com o Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, em mútua cooperação, visando a intensificação da assistência médica sanitária em todo Município.

Art. 2º - O referido serviço atenderá nos dias previamente marcados adotando como critério a maior necessidade assistencial e condições geo-demográficas depois de sua aprovação.

Art. 3º - O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, compromete-se a fornecer:

- a) Médico, viatura devidamente equipada para atendimento e motorista;
- b) Medicamentos, produtos imunizantes e material administrativo que se fizerem necessários;
- c) Prestar supervisão técnico administrativa determinando as normas de funcionamento dos serviços.

Art. 4º - A Prefeitura obriga-se a fornecer:

- a) Local adequado para prestação dos serviços médicos;
- b) Um atendente, que será previamente treinado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, ficando à dis

Cont.



Câmara Municipal de Itaguaí

-2-

disposição da Unidade Sanitária local e subordinação administrativa a ela;

- c) Meios para conservar e abastecer a viatura, atendendo quanto a manutenção e reposição de peças, renovação de pneumáticos, fornecimento de lubrificantes e combustíveis.

Art. 5º - A presente lei produzirá efeitos depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 23/4/73.

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

